



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



N.º
NTO:

LEI Nº 195

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à viúva do snr. João Gonçalves da Silva, ex-funcionário municipal, uma pensão mensal de Cr.\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) enquanto perdurar a viuvez.

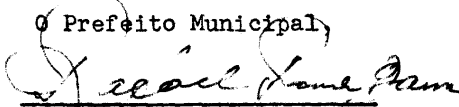
Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos do saldo financeiro do exercício anterior, transferido para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 5 de maio de 1952

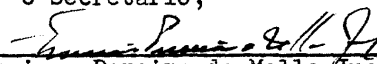
O Prefeito Municipal,


Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 5 de maio de 1952

O Secretário,


Francisco Pereira de Mello Junior